

PROT 406/2014 Rui do Eason
PROT 534/2014



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ARQUIVASE
EM 17/03/2018
Presidente

LEI Nº 6.866

De 08 de Janeiro de 2018.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

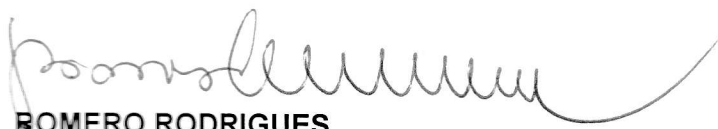
Art. 1º - Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DA INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE URBANA**, a ser realizada nas Escolas da Rede Municipal de Educação, anualmente, na semana que compreender o dia 19 (dezenove) de Outubro, Dia Nacional da Inovação (Lei Federal nº 12.193, de 14 de Janeiro de 2010).

Parágrafo Único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campina Grande.

Art. 2º - A Semana Municipal de debate sobre a inovação e sustentabilidade urbana terá como objetivo promover, por meio de ações educativas como eventos, palestras, cursos, audiências, seminários, feiras de ciência e outros meios educativos e informativos, a reflexão sobre a relação entre inovação e sustentabilidade urbana.

Parágrafo Único. As ações educativas de que trata este artigo serão desenvolvidas por meio da colaboração entre órgãos do Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal